



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Maio de 2023 às 11:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6002023, **Código de Validação:** 53701F9C7F.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 6002023
(relativo ao Processo 68982023)
Código de validação: 53701F9C7F

Processo Administrativo: Nº 6.898/2023

Documento de Origem: [MEMORANDO Nº 56 -2023 - TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO \(DISPENSER DE PAPEL E](#)

[INTERESSADO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO](#)

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (papel higiênico 30m, dispenser, saboneteiras, papel A0, A1, A3, A4, papel couchê, cinta elástica, elemento filtrante e açúcar, dispenser de com sensor e papel toalha)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 17372023](#) [Download alternativo](#) , verificamos que se trata de **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 6.898/2023, instaurado a partir [MEMORANDO Nº 56 -2023 - TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO \(DISPENSER DE PAPEL E](#) no qual a **Coordenadoria de Administração** solicita autorização para deflagração de processo licitatório com vistas à formação de Registro de preços, para a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de papel higiênico 30m, dispenser, saboneteiras, papel A0, A1, A3, A4, papel couchê, cinta elástica, elemento filtrante e açúcar, dispenser com sensor e papel toalha, no valor estimado de **R\$ 586.225,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já mencionados: [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 6 - 2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA \(DISPENSER COM SE](#) ; [MEMORANDO Nº 56 -2023 - TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO \(DISPENSER DE PAPEL E ROLO\)](#) ; [DESPACHO-DG - 23922023](#) [Download alternativo](#) ; [MEMO 31 2023 - INFORMAÇÃO DE QUANTITATIVO - MAT. DE CONSUMO PAPEL HIGIENICO30M, DISPENSER, SABONETEI](#) ; [COTAÇÃO CONSUMO 2](#) ; [MEMORANDO Nº 56 -2023 - TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO \(DISPENSER DE PAPEL E](#) .

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise pelo Ato Regulamentar nº 49/2022, de 22 de dezembro de 2022 (dispõe sobre a utilização de normativos federais para regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão); pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (dispõe sobre lei de licitações e contratos administrativos); pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo); pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, de 30 de



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Maio de 2023 às 11:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6002023, **Código de Validação:** 53701F9C7F.



Assessoria Técnica da Administração

setembro de 2022 (dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); pelo Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022 (regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional); Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e pelo Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, de 12 de fevereiro de 2020 (dispõe sobre os procedimentos e rotinas para realização de pesquisa preços e dá outras providências).

Cabe ressaltar que de acordo com o Ato Regulamentar nº 10/2023:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quanto à estimativa de preço do certame, a unidade gestora informa no **Termo de Referência, de 08/05/2023 (MEMORANDO Nº 56 -2023 - TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO (DISPENSER DE PAPEL E ROLO))**, que o valor total estimado é de **R\$ 586.225,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, montante este obtido por meio de pesquisa no banco de preços em [COTAÇÃO CONSUMO 2](#). A unidade solicitante justificou da seguinte forma:

Esclarecemos que a presente solicitação visa a obtenção de elementos técnicos para a elaboração do planejamento global anual de aquisição de material de consumo para os anos de 2023/2024. A aquisição do dispenser com sensor (Dispenser de papel - Dispenser com Sensor para Papel Toalha Rolo Tork Intuition Branco H1) e papel toalha, justifica-se mediante requisição direta do Diretor Geral, para alocação do material a ser adquirido nos banheiros da sede desta Procuradoria Geral de Justiça.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Maio de 2023 às 11:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6002023, **Código de Validação:** 53701F9C7F.



Assessoria Técnica da Administração

estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Com relação à composição da estimativa, cabe destacar as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023 abaixo:

Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages;

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.



Assessoria Técnica da Administração

9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta

Desta forma, sugerimos a juntada dos documentos exigidos no §5º e § 10º do art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023.

A unidade gestora justificou a contratação através de Registro de Preços, no Termo de Referência ([MEMORANDO Nº 56 -2023 - TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO - MATERIAIS DE CONSUMO \(DISPENSER DE PAPEL E ROLO\)](#)), a saber:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esclarecemos que a presente solicitação visa a obtenção de elementos técnicos para a elaboração do planejamento global anual de aquisição de material de consumo para os anos de 2023/2024.

2.2. A aquisição do dispenser com sensor (dispenser de papel - Dispenser com Sensor para Papel Toalha Rolo) e papel toalha, justifica-se mediante requisição direta do Diretor Geral, para alocação do material a ser adquirido nos banheiros da sede desta Procuradoria Geral de Justiça.

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida **deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição**, demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual sugerimos a Unidade Gestora a devida manifestação.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das seguintes pendências:**

1. Ausência de estudo técnico preliminar ETP, na forma na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 44/2021. Cabe ressaltar que o documento presente em [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 6 - 2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA \(DISPENSER COM SE](#) trata-se do Termo de Referência;
2. Especificação imprecisa do item 1 (papel higiênico), haja vista a informação de fardo de 32 ou 64



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Maio de 2023 às 11:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-6002023, **Código de Validação:** 53701F9C7F.



Assessoria Técnica da Administração

unidades ao preço unitário estimado em R\$ 62,02;

3. Ausência dos documentos exigidos no §5º e § 10º do art. 174 do Ato Regulamentar nº 10/2023, acima destacados.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 19/05/2023 às 10:56 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 19/05/2023 às 11:18 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO